

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A
SOCIEDADE EVERYTHING IS NEW, LDA.**

N.º490 /2023

Entre:_____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Pedro Manuel Freire Patacho**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4-A, Oeiras, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, em regime de substituição, nos termos do Despacho número 83/2023 de 26 de junho do Presidente da Câmara, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;_____

E,_____

EVERYTHING IS NEW, LDA, sociedade comercial por quotas, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 507903480 e capital social de 5.000,00€, com sede na Rua Pêro da Covilhã, n.º 36, Belém, 1400-297, Lisboa, com os documentos integralmente depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª secção, representada por **Álvaro Ricardo Villaverde Covões Gavea**, titular do cartão do cidadão _____ emitido pela República Portuguesa e _____ com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de gerente, o qual tem poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, pela consulta *online*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, cuja impressão se arquiva, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**;_____

Considerando que:_____

- a) A realização de festivais de verão tem sido um dos meios privilegiados para a divulgação do nosso Concelho, assim como uma forma de atrair um elevado número de pessoas para assistir a eventos de natureza cultural;_____
- b) A sociedade **Everything Is New, Ld.^a** se dedica ao desenvolvimento de atividades ligadas à área musical, tendo organizado, produzido e realizado desde 2007 um festival no Passeio Marítimo de Algés, inicialmente designado “*Oeiras Alive*” e, posteriormente “*Optimus Alive*” e, atualmente, “*Nos Alive*”, com a participação de diversas bandas de reconhecido mérito nacional e internacional;_____
- c) O Festival “*Nos Alive*” é o único do género realizado, anualmente, na Área Metropolitana de Lisboa (AML) e reúne, em geral, os requisitos de atratividade e capacidade para uma numerosa participação individual, tendo conquistado, em 2022, 210.000 visitantes, entre os quais se destaca a presença de cerca de 25.000 turistas, provenientes, na sua maioria, de países europeus._____
- d) O espaço onde se realizará o evento pertence à Administração do Porto de Lisboa, porém o mesmo decorrerá na área geográfica do Concelho de Oeiras, beneficiando a Autarquia e os seus munícipes, não só da visibilidade e divulgação do evento, como da realização de mais um evento de grande relevância e qualidade artística;_____
- e) O carácter internacional do Festival – resultante dos artistas convidados e da sua divulgação e comercialização noutros países – potencia a visibilidade externa de Oeiras e a sua afirmação como destino turístico, enquanto local de destaque na AML, para a realização de grandes eventos;_____
- f) O apoio a iniciativas culturais, sócio recreativas, desportivas, turísticas e ambientais que revistam a natureza de interesse municipal, constitui não apenas uma atribuição dos municípios, mas, também, uma mais-valia para a população em geral;_____



- g) Acresce que o impacto e a relevância económica da realização do evento para a Vila de Oeiras, nomeadamente no setor do turismo, que são essenciais, fundamentalmente, para um maior e melhor desenvolvimento económico de Algés;
- h) O Município de Oeiras tem já uma vasta e reconhecida experiência na promoção, apoio e incentivo às mais diversas iniciativas, as quais lhe granjearam, não só a nível local, mas, igualmente, a nível nacional e até internacional, o estatuto de concelho de excelência ao possuir uma panóplia de eventos anuais diversificados, atrativos e de qualidade;___
- i) O Município de Oeiras reconhece, na *Everything Is New, Ld.ª* um parceiro com vasta experiência na realização de eventos;___
- j) A Câmara Municipal é competente para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município e, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos conjugados das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23.º, e das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual. ___

Nestes termos, e em cumprimento da Deliberação de 31 de maio de 2023, titulada pela Proposta de Deliberação nº 476/2023, bem como Deliberação da Assembleia Municipal nº 82/2023, datada de 27 de junho de 2023, relativa à isenção de taxas das licenças camarárias, acordam as Partes outorgantes celebrar o presente protocolo, que se regerá pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:___

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as modalidades de apoio e comparticipação do **Município** ao evento designado “*Nos Alive*” – 15.ª Edição, a promover pela **Segunda Outorgante**, no terrapleno de Algés, concelho de Oeiras, nos dias 6, 7 e 8 de Julho (três dias) de 2023.____

Cláusula Segunda

Apoio do Município

1 – Para efeitos de realização do objeto do Protocolo, foi atempadamente apresentado ao **Município**, pelo **Promotor**, o programa do evento, bem como documento discriminativo e comprovativo do investimento total inerente ao mesmo e o tipo de apoio solicitado.____

2 – Os apoios a conceder pelo Município são os seguintes:____

- a) Terraplanagem;____
- b) Compactação e desmatação;____
- c) Limpeza prévia e posterior ao evento;____
- d) Disponibilização de contentores;____
- e) Recolha de lixo;____
- f) Apoio da equipa “Jovens em Movimento”;____
- g) Disponibilização de 1400 (mil e quatrocentas) baías;____
- h) Disponibilização de plantas de exterior e interior, de acordo com a disponibilidade da Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV);____

- i) Apoio à comunicação;_____
- j) Pagamento dos consumos e contadores de água à Luságua com direito a reembolso, posterior, por parte do **Promotor** ao **Município** (cuja estimativa é de 19.000,00€);_
- k) Garantir o apoio dos Bombeiros Voluntários de Algés e do Dafundo (cuja estimativa é de 20.000,00€);_____
- l) Emissão das Licenças Camarárias necessárias._____

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Município compromete-se a atribuir à *‘Everything Is New, Ld.’*, a título de participação financeira à realização do evento identificado na Cláusula Primeira, o montante de 349.000,00€ (trezentos e quarenta e nove mil euros)._____

2 – O pagamento da participação financeira, mencionado no número anterior, será efetuado de forma faseada, como garante da boa aplicação dos dinheiros públicos, pelo que será efetuado do seguinte modo:_____

1.^a Prestação, no valor de 116.333,33€ (cento e dezasseis mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) no momento da outorga do presente Protocolo;_____

2.^a Prestação, no valor de 116.333,33€ (cento e dezasseis mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) uma semana antes do início do festival;_____

3.^a e última Prestação, no valor de 116.333,34€ (cento e dezasseis mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) até uma semana depois do evento._____



3 – O encargo resultante da comparticipação financeira será integralmente satisfeito pela seguinte dotação orçamental: 02 – Câmara Municipal, classificação económica: 040102, com o número sequencial de compromisso 1944421, emitido em 28/06/2023.____

Cláusula Quarta

Obrigações do Promotor

O **Promotor** obriga-se a assegurar a realização do evento, conforme Programa anexo, sendo da sua inteira responsabilidade, nomeadamente:____

- a) Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo **Município**, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;____
- b) Apresentar, no final da realização do evento, um relatório no qual se explicitem os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo **Município**;____
- c) Incluir o logotipo do Município nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento, nos termos a indicar pelos serviços municipais competentes;____
- d) Passagem dos vídeos promocionais do Município nos ecrãs dos três palcos principais;____
- e) Disponibilização de espaço de stand de 12m x 4,8m no recinto, para ativação do Município;____
- f) Assegurar o cumprimento das suas obrigações legais, aplicáveis à realização do evento, obtendo todos os licenciamentos necessários ao mesmo;____
- g) Executar todas as tarefas inerentes à organização do evento, como coordenação, gestão operacional, montagem/desmontagem, bem como contratação de artistas, staff e voluntariado, instalação de estruturas e equipamentos, seguros, aluguer de palco, luzes, som, produção artística, controlo e gestão de bilheteira, segurança

privada, angariação de patrocínios, limpeza dos recintos, licenciamento e todas as questões relacionadas;____

- h) Assegurar a atuação no festival da banda vencedora do concurso local “*Oeiras Band Session*”;____
- i) Disponibilizar, ao Município, 3.600 (três mil e seiscentos) bilhetes de um dia, que cubram, equitativamente, os três dias do Festival.____

Cláusula Quinta

Força Maior

1. Se, por razões de força maior não for possível a realização do evento nas datas acordadas, o promotor desde já se vincula a organizá-lo assim que as circunstâncias o permitam, no prazo máximo de 1 ano a contar da data de realização prevista, em termos a acordar entre as partes.____
2. Poderão ainda as partes, por razões não ponderáveis, considerar necessário o cancelamento do evento em relação ao qual esta comparticipação financeira se refere. Nesta circunstância, comprometem-se a encontrar a melhor solução para a eventual reprogramação do presente contrato.____
3. Caso a iniciativa não venha a realizar-se, o promotor compromete-se a devolver ao município de Oeiras as quantias recebidas e comprovadamente não afetas ao projeto.____



Cláusula Sexta

Responsabilidade

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Município por todos os danos que, em razão de execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.____
2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste Protocolo, não podendo chamar o Município de Oeiras, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.____

Cláusula Sétima

Prazo

O presente protocolo produz os seus efeitos a partir da sua publicação e será válido até à conclusão dos trabalhos de desmontagem, no limite, até 10 de agosto de 2023.____

Cláusula Oitava

Responsabilidade por danos/Seguros

- 1 – O **Município** não se responsabiliza por quaisquer danos causados pela *Everything Is New, Ld.^a*, seus empregados e colaboradores, aos visitantes do evento.____
- 2 – Incumbe ao **Promotor** a contratação dos seguros de responsabilidade civil necessários, destinados, nomeadamente, a cobrir os danos pessoais dos visitantes, dos equipamentos disponibilizados para o evento, bem como dos danos causados pela *Everything Is New, Ld.^a*, seus empregados e colaboradores, no Terraplino de Algés, equipamentos, instalações, zonas ajardinadas, pavimentos e demais mobiliário urbano.____

3 – A *Everything Is New, Ld.^a*, seus empregados e colaboradores, são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que forem disponibilizados pelo **Município**, bem como nos equipamentos, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes que integram o Terrapleno de Algés.____

4 – Incumbe à *Everything Is New, Ld.^a*, a guarda e vigilância dos respetivos recintos, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o **Município** por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos recintos e aos equipamentos.____

Cláusula Nona

Incumprimento e resolução

1 – O incumprimento das obrigações estipuladas no presente Protocolo, bem como do decorrente da Deliberação do órgão executivo, aprovada em reunião de Câmara, realizada em 23/05/23, titulada pela proposta n.º 476/2023 e respetivos anexos desta, e bem assim do previsto na Lei, Regulamentos e Posturas municipais, concede ao **Município** o direito de resolver o presente Protocolo, sem que o **Promotor** tenha direito a receber qualquer tipo de indemnização.____

2 – A resolução do presente Protocolo, nos termos do número anterior, determina a obrigação de o **Promotor** proceder à devolução imediata dos montantes recebidos.____

3 – A resolução deste Protocolo deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte._

Cláusula Décima

Denúncia

O presente Protocolo poderá ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer uma das Partes, desde que seja comunicado, por escrito, à contraparte, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.____

Cláusula Décima-Primeira

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente Protocolo, é designada [REDACTED] Divisão de Turismo e Gestão de Eventos (DTGE), como Gestor deste Protocolo, nos termos do art.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula Décima-Segunda

Alterações e aditamentos

Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se reduzidos a escrito, com menção expressa das Cláusulas revogadas, alteradas ou aditadas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as Partes.____



Cláusula Décima-Terceira

Foro

1 – Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos da alínea c), do art.º 4.º, do Código Civil.____

2 – Caso se frustre a conciliação, nos termos do número anterior, a resolução de qualquer litígio, decorrente direta ou indiretamente, com a validade, eficácia, interpretação, execução ou resolução do presente contrato, é, exclusivamente, competente o juízo de contratos públicos do Tribunal de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula Décima-Quarta

Natureza do Protocolo

As Partes reconhecem a natureza administrativa do presente protocolo, nos termos do art.º 278.º do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **Município** os poderes previstos no art.º 302.º do referido CCP.____

Cláusula Décima-Quinta

Anexos

Faz parte integrante do presente protocolo o seguinte anexo:____

Anexo I – Programa.____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras 5 de julho de 2023

O 1.º Outorgante

Pedro Patacho

O 2.º Outorgante

Alvaro Covões Gávea

Em regime de substituição
A Oficial Pública Substituta

NOS ALIVE'23

6 JULY QUINTA-FEIRA
THURSDAY

PALCO NOS STAGE

RED HOT CHILI PEPPERS	23:30
THE BLACK KEYS	21:30
PUSCIFER	19:45
THE DRIVER ERA	18:00

PALCO HEINEKEN STAGE

XINOBI LIVE	02:45
SPOON	01:05
IBIBIO SOUND MACHINE	22:25
JACOB COLLIER	20:35
MEN I TRUST	18:55
FEMME FALAFEL	17:55
BOMBABINE	17:00

PALCO WTF CLUBBING STAGE

NÍDIA	02:40
KELMAN DURAN &	
PEDRO DA LINHA	01:00
THROES + THE SHINE	22:30
YAYA BEY	20:40
CLUB MAKUMBA	19:00
ANA LUIA CAIANO	17:40
MR COOL B2B MR HYDE	17:00

PALCO CORETO STAGE

Y.AZZ	02:15
MATILDE CASTRO	23:25
LIGADURA	21:45
LANA GASPAROTTI	19:55
HOMEM EM CATARSE	18:25
MARTA LIMA	17:30

PALCO FADO CAFE STAGE

O SAMBA É 1 SÓ	01:00
BEATRIZ FELÍCIO	22:45
BEATRIZ FELÍCIO	20:45
SÉRGIO ONZE	19:00
SÉRGIO ONZE	17:15

PALCO COMÉDIA STAGE

DIOGO BATÁGUAS	22:45
FRANCISCO MENEZES	20:50
FOMOS LÁ	19:20
JOÃO PEDRO PEREIRA	19:00
RÚBEN BRANCO	17:30
DIOGO VIEIRA +	
HÉLDER MACHADO +	
RICARDO KARITISIS	17:00

PÓRTICO NOS ALIVE ENTRANCE

BUNNY O'WILLIAMS	20:00
P'LAGUITA	18:45
P'LAGUITA	17:30
PATRÍCIAS S.A.	16:15
PATRÍCIAS S.A.	15:00

7 JULY SEXTA-FEIRA
FRIDAY

PALCO NOS STAGE

LIL NAS X	01:15
ARCTIC MONKEYS	22:45
LIZZO	20:50
IDLES	19:20
LINDA MARTINI	18:00

PALCO HEINEKEN STAGE

MORAD	02:45
SYLVAN ESSO	00:20
JORGE PALMA	21:45
GIRL IN RED	20:00
CITY AND COLOUR	18:30
THE AMAZONS	17:00

PALCO WTF CLUBBING STAGE

BASHMENT	02:45
PAPILLON	01:25
YENDRY	00:15
LHAST	21:40
NEYNA	20:20
XTINTO	19:15
SLEEPYTHEPRINCE	18:20
DJ STÁ	17:00

PALCO CORETO STAGE

TRAFULHA	01:30
HELENA GUEDES	22:50
JOÃO BORSCH	21:00
RITA ONOFRE	19:30
JUANA NA RAP	18:00

PALCO FADO CAFE STAGE

O SAMBA É 1 SÓ	00:30
MIRAMAR	22:00
MIRAMAR	20:15
ZÉ MARIA	18:45
ZÉ MARIA	17:15

PALCO COMÉDIA STAGE

CARLOS	
COUTINHO VILHENA	00:20
HUGO SOUSA	22:00
TERAPIA DE CASAL	20:20
MÓNICA VALE DE GATO	18:50
JOANA CALDEIRA + DAGU	18:20
ANDRÉ FERREIRA	18:00

PÓRTICO NOS ALIVE ENTRANCE

CATXIBI	20:00
XPTO	18:45
XPTO	17:30
ROAD 31	16:15
ROAD 31	15:00

8 JULY SÁBADO
SATURDAY

PALCO NOS STAGE

RÜFÜS DU SOL	01:15
SAM SMITH	23:05
QUEENS OF	
THE STONE AGE	21:15
MACHINE GUN KELLY	19:30
CAROLINA DESLANDES &	
BÁRBARA TINOCO	17:30

PALCO HEINEKEN STAGE

OMAH LAY	03:00
BRANKO	01:35
RINA SAWAYAMA	00:10
TASH SULTANA	21:55
ANGEL OLSEN	20:10
KING PRINCESS	18:30
LUCY VAL	17:00

PALCO WTF CLUBBING STAGE

MAELSTROM AND	
LOUISAHHH	03:00
TAALIAH	02:00
BOYS NOIZE	00:00
YEN SUNG	23:00
KELLY LEE OWENS DJ	21:30
KRYSTAL KLEAR	19:30
THIRD SON LIVE	18:30
STORM MOLLISON	17:00

PALCO CORETO STAGE

BERLOK	02:35
PECULIAR	01:10
SÓNIA TRÓPICOS	23:10
IOLANDA	21:10
INÊS MARQUES LUCAS	19:30
COASTEL	17:50

PALCO FADO CAFE STAGE

JESUS QUISTO	00:35
LUÍS TRIGACHEIRO	22:25
LUÍS TRIGACHEIRO	20:35
BELA ENSEMBLE	18:45
BELA ENSEMBLE	17:15

PALCO COMÉDIA STAGE

LUÍS FRANCO-BASTOS	00:30
TOCHAS E TELMO	22:30
MANUEL CARDOSO	20:45
TIAGO ALMEIDA	19:10
JOÃO MARIA	18:45
MANUEL ROSA	17:20
JOA VITOR +	
ANDRÉ PINHEIRO	17:00

PÓRTICO NOS ALIVE ENTRANCE

A-GOLD	20:00
TRIO CADMIRA + 1	18:45
TRIO CADMIRA + 1	17:30
NASSURRA	16:15
NASSURRA	15:00